



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 01/06/2025

 Responsável

Materia Legislativa - 2358/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 30 de Junho de 2025
Ementa: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 2.358/2025

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.005, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O Município disponibilizará à Associação Altaflorestense de Motocross os maquinários e equipamentos necessários, com a finalidade de auxiliar na finalização da construção da pista de motocross, acessos internos e estacionamento.”

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.005, de 03 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2025.



VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01/06/2025 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA


Mesa Diretora



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 01/07/2025
Assinado
Responsável

JUSTIFICATIVA

Materia Legislativa - 2358/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 30 de Junho de 2025
Ementa: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apraz-nos encaminhar às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei nº **2.358/2025**, que tem por súmula **“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa adequar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.005/2025, a fim de conferir flexibilidade à Administração Municipal na disponibilização de maquinários e equipamentos, conforme a real necessidade da execução dos serviços voltados à realização da Etapa Estadual do Campeonato Mato-grossense de Motocross.

A redação atual da Lei limita a atuação do Poder Executivo a maquinários específicos. No entanto, para a adequada finalização da pista de motocross, acessos internos e estacionamento, faz-se necessário o uso de outros equipamentos, como patrol, caminhão-pipa, roçadeira, trator com grade, entre outros, que não estão contemplados na norma vigente.

Dada a proximidade do evento, agendado para os dias 05 e 06 de julho de 2025, no Município de Alta Floresta, requer-se a tramitação em regime de urgência especial, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de garantir a viabilização tempestiva das ações logísticas e estruturais necessárias à realização do evento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação **favorável** em sua íntegra.

Aproveita-se a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de junho de 2025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,
de 01/07/2025
Pasta Diretora 